

Mosse da Câmara

NUT 002/2016

Proj 008 /2016



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM, 04/03/2016
Presidente

LEI Nº 6.346

De 02 de Março de 2016.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. A partir de 1º de Janeiro de 2016, o Salário Mínimo será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. Ficam convalidados os atos administrativos de que trata o Decreto Federal nº 8.618, de 29 de julho de 2015, que regulamentou a Lei 13.152, de 29 de julho de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2016.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal